



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Lei Nº 290/88

Cria a escola Municipal de
1º Grau MARIA DO CARMO RI-
BEIRO no povoado de Cajuei
deste Município de Touros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio gran-
de do Norte, no uso das atribuições legais e que lhe são confe-
ridas por lei

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a escola Municipal de 1º grau
integral MARIA DO CARMO RIBEIRO no Município de Touros e no dis-
trito de Cajueiro, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Lei altera o artigo 1º da Lei
Nº 289/88 de 23 de março de 1.988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, em 08 de julho de
1.988.


PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.